



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-00057
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210549

Aos Dezenove de Outubro de 2021, o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na AV. DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00046/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECES SIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

Empresa: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACADISTA DE MAT.CIRURG. E HOSPIT; C.N.P.J. nº 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINÁRIO MENDES Nº 01 TERREO SALA 07, LIBERDADE, Benevides PA, (91) 98123-1497, representada neste ato pelo Sr(a). ADELAIDE RAQUEL XIMENDES DE CARVALHO, C.P.F. nº 636.366.622-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AVENTAL - AVENTAL - IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. COR BRANCO	UNIDADE	8,000.00	9,480	75.840,00
00003	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 50G/M2 - AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 50G/M2 - (ESTRUTURA IMPERMEÁVEL E GRAMADURA DE 50G/M2, TAMANHO 130CM, DEVE SER DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, PERMITE FECHAMENTO NAS COSTAS E COM TIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRP/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTES, PROPORCIONAR BARRERIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA)	UNIDADE	2,000.00	16,830	33.660,00
00004	BONÉ - MATERIAL BRIM, COM REGULAGEM, ARTE A SER ENCAMINHADA NA SOLICITAÇÃO	UNIDADE	300.00	17,960	5.388,00
00005	BONÉ ÁRABE EM BRIM - COM AJUSTE DE ELÁSTICO.	UNIDADE	150.00	18,990	2.848,50
00006	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 36	PAR	50.00	43,860	2.193,00
00007	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 38	PAR	200.00	43,860	8.772,00
00008	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 40	PAR	200.00	41,980	8.396,00
00009	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 42	PAR	100.00	41,980	4.198,00
00010	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 44	PAR	20.00	41,980	839,60
00011	BOTA DE SEGURANÇA nº 36	PAR	80.00	48,980	3.918,40
	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 36, TIPO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00012	CANO CURTO. BOTA DE SEGURANÇA n° 38 BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 38, TIPO CANO CURTO.	PAR	80.00	48,980	3.918,40
00013	BOTA DE SEGURANÇA n° 40 BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 40, TIPO CANO CURTO.	PAR	80.00	57,980	4.638,40
00014	BOTA DE SEGURANÇA n° 42 BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 42, TIPO CANO CURTO.	PAR	60.00	49,980	2.998,80
00015	BOTA DE SEGURANÇA n° 44 BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO.	PAR	60.00	57,980	3.478,80
00016	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37 BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	PAR	50.00	69,280	3.464,00
00017	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	PAR	100.00	68,490	6.849,00
00018	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39- FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	PAR	100.00	69,280	6.928,00
00019	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	PAR	50.00	69,260	3.463,00
00020	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42- FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	PAR	50.00	69,070	3.453,50
00021	CALÇA IMPERMEÁVEL EM PVC CALÇA IMPERMEÁVEL EM PVC - CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, DE USO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, PRODUTOS QUÍMICOS, CARGAS PERIGOSAS, ANTI-ÁCIDOS, COM AJUSTE NA CINTURA ATRAVÉS DE CORDÃO DE ALGODÃO, LEVE, ANATÔMICA, PRÁTICA E RESISTENTE, TAMANHOS DIVERSOS. COR A ESCOLHER.	UNIDADE	2,000.00	50,150	100.300,00
00022	CAPA DE CHUVA EM PVC CAPA DE CHUVA EM PVC - CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO	UNIDADE	300.00	24,680	7.404,00

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00023	DE POLIÉSTER TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL, TAMANHO DIVERSOS. COR A ESCOLHER.	UNIDADE	200.00	67,180	13.436,00
	GUARDA CHUVAS COM HASTE EM METAL				
	GUARDA CHUVAS COM HASTE EM METAL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO DE 70 CM APROXIMADAMENTE, COR PRETO				
00025	JALECO TAM M	UNIDADE	200.00	59,990	11.998,00
	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES TAM: M				
00026	JALECO TAM G	UNIDADE	80.00	62,990	5.039,20
	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES. TAM: G				
00027	JALECO TAM GG	UNIDADE	80.00	65,990	5.279,20
	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES. TAM: GG				
00028	LENÇOL DE PAPEL - HOSPITALAR DESCARTAVEL COR BRANC A 70CMX50M	UNIDADE	200.00	27,910	5.582,00
00029	LUVA AMBIDESTRA - EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA CAIXA C/100	CAIXA	300.00	99,830	29.949,00
00030	LUVA AMBIDESTRA - EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA CAIXA C/100	CAIXA	100.00	99,830	9.983,00
00031	MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	UNIDADE	300.00	80,920	24.276,00
	MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICA- BRANCO 100% EM POLIPROPILENO COM CAPUZ, PUNHO, TORNOZELOS, COM ELÁSTICOS ZÍPER PARA ABERTURA E FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ABRASÃO.				
00032	MÁSCARA CIRÚRGICA	UNIDADE	40.000.00	1,800	72.000,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M ² , TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CAIXA C/ 50 UNIDADES				
00034	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	500.00	12,400	6.200,00
	OCULOS DE PROTEÇÃO (ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES REGULÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL) TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE: LENTE INCOLOR. INDICADO PARA PROTEÇÃO AO IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES PARA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.				
00035	PROPÉ (BOTA) DESCARTÁVEL CANO LONGO TAM: G	PAR	1,500.00	2,890	4.335,00
00036	PROPÉ (BOTA) DESCARTÁVEL CANO LONGO TAM: M	PAR	1,500.00	2,890	4.335,00
00037	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	400.00	16,990	6.796,00
	PROTETOR FACIAL MODELO FACE SHIELD, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE. REGULÁVEL				
00038	PROTETOR SOLAR	UNIDADE	2,000.00	80,270	160.540,00
	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR PARA USO DIÁRIO, COM TEXTURA ULTRALEVE, QUE OFERECE MUITO ALTA PROTEÇÃO IMEDIATA UVA/UVB CONTRA OS EFEITOS DO SOL.				
VALOR TOTAL R\$					652.697,80

Empresa: NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD; C.N.P.J. n° 19.769.575/0001-00, estabelecida à TRAVESSA WE-12 (CJ SATELITE), 1000 - GALPÃO, COQUEIRO, Belém PA, (91) 98233-5951, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS, C.P.F. n° 804.894.352-20, R.G. n° 003072192 SSPRN RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 30G/M2 -	UNIDADE	10,000.00	4,960	49.600,00
	AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 30G/M2 - (ESTRUTURA IMPERMEÁVEL E GRAMADURA DE 30G/M2, TAMANHO 130CM, DEVE SER DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, PERMITE FECHAMENTO NAS COSTAS E COM TIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRP/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTES,				

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00033	PROPORCIONAR BARRERIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA) MÁSCARA MULTIUSO N95 / PFF2	UNIDADE	6,000.00	2,500	15.000,00
	MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2. MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR VARIÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 MICRA				
				VALOR TOTAL R\$	64.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00046/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00046/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 20 de Outubro de 2021

SERGIO ROMERO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:4876883920
0

Assinado de forma digital por
SERGIO ROMERO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:4876883920
Dados: 2021.10.20 10:10:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

C.N.P.J. nº 13.885.840/0001-20

CONTRATANTE

XIMENDES DE CARVALHO
COMERCIO ATACADISTA DE
MATER:10853063000144

Assinado de forma digital por XIMENDES
DE CARVALHO COMERCIO ATACADISTA
DE MATER:10853063000144
Dados: 2021.10.20 16:55:44 -03'00'

XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACADISTA DE MAT.CIRURG. E HOSPIT

C.N.P.J. nº 10.853.063/0001-44

CONTRATADO

NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

C.N.P.J. nº 19.769.575/0001-00

CONTRATADO